DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Ratificação 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Atos de Pessoal 4
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2026
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Venho RATIFICAR O PREGÃO ELETRONICO fundamentada no artigo 75, inciso II do caput da Lei Federal nº 14.133/21 para à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE REDE DE ESGOTO, CAIXA DE ÁGUA POTÁVEL E MANEJO AMBIENTAL DE INSETOS RASTEIROS NOS PREDIOS PÚBLICOS E RUAS DA CIDADE, INCLUÍNDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO**,** conforme termo de referência e conforme propostas apresentadas eletronicamente, com o valor de R$ 61.500,14 (sessenta e um mil quinhentos reais e quatorze centavos)

Determino que se proceda à publicação do devido Extrato na forma da Lei.

Paulo de Faria, 10 de janeiro de 2026.

DIRCEU CÁSSIA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2026
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Venho RATIFICAR O PREGÃO ELETRONICO fundamentada no artigo 75, inciso II do caput da Lei Federal nº 14.133/21 para à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NOS PREDIOS PÚBLICOS E RUAS DA CIDADE, INCLUÍNDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO**,** conforme termo de referência e conforme propostas apresentadas eletronicamente, com o valor de R$ 62.100,22 (sessenta e dois mil cem reais e vinte e dois centavos).

Determino que se proceda à publicação do devido Extrato na forma da Lei.

Paulo de Faria, 10 de janeiro de 2026.

DIRCEU CÁSSIA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PAULO DE FARIA-PREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICIPIO DE PAULO DE FARIA/SP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA
CONTRATADO(A): ELI CAZELLI DE CARVALHO
Objeto: Locação de um imóvel comercial
Valor Mensal: R$ 677,21 (seiscentos e setenta e sete reais, e vinte e um centavos)
Valor Anual: R$ 8.126,52 (oito mil, cento e vinte e seis reais, e cinquenta e dois centavos)
Vigência: 12 (doze) meses.
Data Assinatura – 17 de novembro 2025
Paulo de Faria-SP
ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI - Presidente

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 0294, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre as atribuições do Controlador Interno do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria – Paulo de Faria-PREVI, e dá outras providências".

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria – PAULO DE FARIA-PREVI, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 117, da Lei Municipal Complementar nº 44, de 10 de dezembro de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle interno, governança, transparência e conformidade no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

CONSIDERANDO a legislação aplicável aos RPPS, em especial a Lei nº 9.717/1998, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e as normas expedidas pela Secretaria de Previdência;

CONSIDERANDO o art. 126-A da Lei Complementar Municipal nº 44, de 10 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidas as atribuições do Controlador Interno do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria – Paulo de Faria-PREVI.

Art. 2º Compete ao Controlador Interno do RPPS:

I – planejar, coordenar e executar as atividades de controle interno no âmbito do RPPS;

II – avaliar o cumprimento das normas legais, regulamentares e internas aplicáveis à gestão previdenciária;

III – acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do RPPS;

IV – verificar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão, especialmente aqueles relacionados a concessão, manutenção e revisão de benefícios previdenciários;

V – acompanhar os processos de arrecadação das contribuições previdenciárias e o repasse das contribuições patronais e dos segurados;

VI – fiscalizar a gestão dos recursos financeiros e dos investimentos do RPPS, observando a política de investimentos e a legislação vigente;

VII – avaliar as ações administrativas, operacionais e contábeis, propondo melhorias quando necessário;

VIII – acompanhar o cumprimento das obrigações acessórias do RPPS junto aos órgãos de controle e fiscalização, especialmente quanto à regularidade do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;

IX – elaborar relatórios quadrimestrais com recomendações decorrentes das atividades de controle interno;

X – comunicar ao dirigente do RPPS e aos órgãos competentes a ocorrência de irregularidades ou indícios de ilegalidade, adotando as providências cabíveis;

XI – acompanhar e apoiar as auditorias internas e externas realizadas no âmbito do RPPS;

XII – verificar a conformidade dos processos de compras, licitações e contratos vinculados ao RPPS;

XIII – avaliar a transparência da gestão previdenciária, inclusive quanto à divulgação de informações no Portal da Transparência;

XIV – orientar os gestores e servidores do RPPS quanto à correta aplicação das normas de controle interno;

XV – acompanhar a implementação das recomendações dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3º O Controlador Interno do RPPS deverá atuar com independência técnica, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Art. 4º As atividades do Controlador Interno não excluem nem substituem as competências dos demais órgãos de controle interno e externo, devendo atuar de forma integrada e colaborativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria/SP, em 05 de janeiro de 2026.

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI

- Diretor Presidente -

.....

PORTARIA Nº 0294, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para o exercício da função de Controlador Interno do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria – Paulo de Faria-PREVI, e dá outras providências".

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria – PAULO DE FARIA-PREVI, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 117, da Lei Municipal Complementar nº 44, de 10 de dezembro de 2008, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado funcionamento do sistema de controle interno no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Constituição Federal, na Lei nº 9.717/1998, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e nas normas aplicáveis aos RPPS;

CONSIDERANDO o art. 126-A da Lei Complementar Municipal nº 44, de 10 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 0294/2026, que define as atribuições do Controlador Interno do RPPS;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora efetiva **Ana Carla Gimenes Gonçalves de Sousa**, ocupante do cargo de Procurador Autárquico Previdenciário do Regime Próprio de Previdência, matrícula nº 5136-1, para exercer a função de Controlador Interno do Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria – Paulo de Faria-PREVI.

Art. 2º A servidora designada exercerá a função sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo, observada a legislação vigente, fazendo jus à gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do salário mínimo federal, que será paga pelo Regime Próprio de Previdência, conforme artigo 126A da Lei Complementar nº 44 de 10 de dezembro de 2008.

Art. 3º O exercício da função de Controlador Interno do RPPS deverá observar as atribuições definidas em ato normativo próprio, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e independência técnica.

Art. 4º A designação de que trata esta Portaria poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse da Administração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2026.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Instituto de Previdência do Município de Paulo de Faria/SP, em 05 de janeiro de 2026.

ANDREI DUARTE RIBEIRO FRIGERI

- Diretor Presidente -

.....